

ANTONIO CARLOS HOHLFELDT  
Praça Marechal Deodoro, s/nº Centro  
Porto Alegre / RS / 90010-300

**Contratos**

Protocolo: 2024001129479

Assunto: Súmula  
Expediente: 24/1166-0000146-0

Contratos - Súmula

Assunto: Contrato Nº 9005/2024  
Contratante: FUNDAÇÃO TEATRO SÃO PEDRO - FTSP  
Contratada: 55.896.771 GILCA MARIA BARCELLOS WERLI

Objeto: Prestação de serviços de assessoria no planejamento e gestão de processos administrativos, orçamentários, financeiros, departamento de pessoal e orçamento público, com ênfase em tarefas operacionais de execução de despesas e rotinas administrativas.

Vigência: até 12 meses, a contar de 08 de agosto de 2024.  
Valor Mensal: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais),  
Unidade Orçamentária: 66.01 FTSP FUNDAÇÃO TEATRO SÃO PEDRO  
Projeto/Atividade: 4444 APOIO ADM - FTSP  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS  
Recurso: 0001 REC TESOURO-LIVRES  
SR0 037664

Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

RONALDO SANTINI  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 9º andar - Ala Norte  
Porto Alegre / RS / 90119-900

**Gabinete do Secretário**

RONALDO SANTINI  
Av. Borges de Medeiros, 1501  
Porto Alegre / RS / 90119-900

**Atos Administrativos**

Protocolo: 2024001129480

**SELEÇÃO DE JOVENS PARA ACESSO A RECURSO POR MEIO DO FEAPER PARA APOIO A PROJETOS PRODUTIVOS NAS DIVERSAS CADEIAS AGROPECUÁRIAS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Estadual de Apoio aos Pequenos Estabelecimentos Rurais – FEAPER/RS, no uso de suas atribuições e com base na Lei nº 8.511, de 6 de janeiro de 1988 e alterações, **torna público que estão disponíveis recursos para apoio a projetos produtivos de jovens da agricultura familiar por meio do FEAPER**, no total de R\$6.000.000,00 (seis milhões de reais), vinculados ao Projeto/Atividade 5956 – Apoio e Desenvolvimento da Agricultura Familiar.

Os(As) jovens rurais interessados(as) em pleitear recursos para apoio a projetos produtivos deverão atender cumulativamente às seguintes condições: I - ter entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos; II – estar enquadrado nos requisitos constantes no Manual FEAPER 2024 (ou vigente) e possuir a documentação mínima exigida **1**; III – Preencher o formulário eletrônico de manifestação de interesse.

O apoio aos jovens selecionados se dará com recursos do FEAPER, por meio de contrato de financiamento visando operacionalizar o projeto produtivo aprovado pela SDR, cujo bônus adimplência será de 80%.

A Emater e a SDR darão ampla divulgação dos requisitos e prazos por meio de seus sítios eletrônicos e redes sociais, bem como a primeira, por seus escritórios municipais. Caberá ao técnico municipal da Emater a elaboração dos projetos técnicos dos jovens contemplados, após a divulgação no Diário Oficial do Estado (DOE).

**I – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

A manifestação de interesse dos jovens em pleitear os recursos para apoio a projetos produtivos se dará pelo preenchimento do formulário eletrônico **disponibilizado no sítio eletrônico da Secretaria de Desenvolvimento Rural** (<https://www.sdr.rs.gov.br>).

O(a) jovem deverá preencher todos os campos do **formulário eletrônico** atentando principalmente quanto a indicação do valor a ser pleiteado para atendimento de sua demanda no seu projeto produtivo, o qual pode variar entre R\$10.000,00 (dez mil reais) e R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). O projeto produtivo poderá ser vinculado à aquisição de máquinas, equipamentos e insumos diversos para as mais variadas cadeias agropecuárias da agricultura familiar, exceto para agroindústrias, as quais serão objeto de processo específico.

A seleção dos beneficiários será limitada ao valor de recursos disponível e se dará em ordem cronológica (data e hora) de recebimento das manifestações de interesse, por meio do formulário eletrônico de manifestação de interesse, devidamente preenchido de forma completa **em até 30 dias após a publicação deste edital no DOE**. O resultado da seleção dos jovens contemplados e da listagem de suplência será publicado no DOE.

Os requisitos constantes no Manual FEAPER vigente constam abaixo, bem como no link <https://www.sdr.rs.gov.br/manual-operativo-feaper>.

Pessoa física
---------------

- a. Documento de Identificação que conste CPF e RG, frente e verso, DO JOVEM (e seu responsável legal caso jovem menor de idade e não emancipado);
- b. Comprovante de Residência em nome do titular como: i. Contas de Concessionárias de Serviços Públicos (luz, água, gás); ii. Conta de Telefonia fixa ou móvel; iii. Serviço de TV por assinatura ou Internet Banda Larga; iv. Fatura de cartão de crédito; v. Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou da Receita Federal do Brasil (RFB); vi. Extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Excepcionalmente, pode-se apresentar autodeclaração, conforme Anexo 03, devidamente assinada e reconhecida em cartório, desde que o endereço esteja devidamente preenchido em Ficha Cadastral assinada pelo titular da informação (considerando o caso de jovens menores de idade, pode ser aceito o comprovante de seu responsável legal);
- c. CND Municipal, consultar site ou Secretaria da Fazenda do Município;
- d. Do beneficiário: Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/PF válida devidamente assinada por pelo menos um dos beneficiários, bem como pelo responsável pela emissão da mesma; e Extrato da DAP, ou CAF-PRONAF. No caso de pecuaristas familiares a DAP deve ser substituída pela declaração de pecuarista familiar. Para as comunidades quilombolas poderá ser substituída pelo Certificado da Fundação Palmares ou Declaração do CODENE/RS (A DAP e/ou CAF deve ser a da Unidade de produção Familiar);
- e. Apresentação do recibo de inscrição no CAR do beneficiário. No caso de quilombolas na ausência do CAR apresentar Certidão de Autodefinição de Comunidade Remanescente de Quilombo emitida pela Fundação Palmares da comunidade a qual pertence; Pescadores artesanais com domicílio urbano ficam isentos da apresentação do CAR Somente do beneficiário, apresentação do recibo de inscrição no CAR (considerando o caso de jovens menores de idade, pode ser aceita a inscrição de seu responsável legal);
- f. Apresentação da Ficha Cadastral CADASTRO E DECLARAÇÕES – PESSOA FÍSICA FUNDOS ESTADUAIS – BOLSA JUVENTUDE RURAL, disponibilizada por meio do Link: <https://www.badesul.com.br/bolsa-juventude-rural>\*
- OBS: CND Federal e CND Estadual e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT serão verificados através do Sistema Crivo do BADESUL, não sendo necessária a sua anexação ao PROA.

Além da documentação dos envolvidos no financiamento, também se deve atentar para documentações complementares para projetos que demandam licenciamentos ou outros documentos exigidos pelo Manual ou pelo programa. \*Ficha para uso neste programa previsto neste edital.

## II – DO RESULTADO

Após a publicação do resultado da seleção dos jovens contemplados e da listagem de suplência, no DOE, a Emater será demandada a elaborar os projetos e juntar a documentação visando tramitação do processo para análise da SDR e posterior contratação da operação, conforme fluxo operacional do FEAPER.

## III – DOS ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados ao e-mail [dafa@sdr.rs.gov.br](mailto:dafa@sdr.rs.gov.br).

1 A seleção de jovens menores de idade e não emancipados, exigirá no momento da apresentação da documentação, além dos documentos do jovem, os documentos dos responsáveis legais do mesmo, os quais assinarão a documentação conjuntamente ao jovem. Os responsáveis legais são: pais, guardião ou tutor do(a) candidato(a) menor de idade e não emancipado. É necessária comprovação da guarda legal ou tutoria mediante apresentação de documento.

---

## Contratos

---

Protocolo: 2024001129481

### SÚMULA DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO FPE Nº 1591/2023

**Processo: 23/1300-0003014-0**

**PARTES:** O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, doravante denominada CONCEDENTE, e o município de JÓIA.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente termo de apostilamento tem como objeto:

**a) Retificar a Cláusula Primeira – Do Objeto, que passa ter a seguinte redação:**

O presente Convênio tem por objeto a aquisição de 01 (uma) envasadora pneumática de líquidos pastosos; 01 (uma) fritadeira elétrica à água e óleo; 01 (um) processador de alimentos em inox; 01 (um) expositor vertical refrigerado para hortifrúti; 02 (dois) fornos a gás; 01 (um) armário para pães, à temperatura ambiente; e 01 (uma) balança etiquetadora, de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.